



Proc. Nº 1416/2023 - GP

Lei nº 1741/2023

“Dispõe sobre: “Altera a redação dos anexos II - Quadro de Empregos Permanentes Especialistas da Educação e IV - Quadro de Funções de Confiança Especialistas da Educação, da Lei nº 943, de 03 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

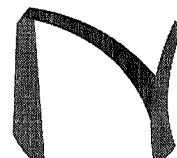
Art. 1º - Fica alterada a carga horária semanal e a referência do emprego público de orientador de educação especial, com as respectivas inclusões no Anexo II – Quadro de Empregos Permanentes Especialistas da Educação, da Lei nº 943, de 03 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores, conforme segue:

ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO	CHS	REF
01	Orientador de Educação Especial	30(NR)	21 (NR)

Art. 2º Fica alterado o percentual de gratificação da função de confiança de diretor de escola com as respectivas inclusões no Anexo IV – Quadro de Funções de Confiança Especialistas da Educação, da Lei nº 943, de 03 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores, conforme segue:



ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base REF. 24)
10	Diretor de Escola	40	35% (NR)

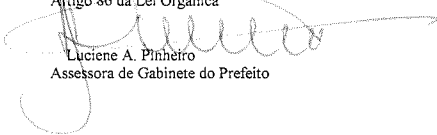
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de abril de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito